



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE — NÚMERO 35

Terça-Feira, 22 de Setembro de 1981

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 94/81

Atribui habitações do bloco habitacional sito na Rua Marcelino Lima, na Horta, a vários funcionários considerados nos termos regulamentares fixados.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Declaração

Rectifica a Portaria n.º 23/81 publicada no Jornal Oficial I Série N.º 21, Suplemento de 16 de Junho.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA EDUCAÇÃO E CULTURA E DA AGRICULTURA E PISCAS

Portaria n.º 43/81

Considera habilitação técnico-profissional suficiente para o preenchimento de técnicos auxiliares dos quadros da Direcção Regional de Extensão a posse com aproveitamento do curso de Agentes de Extensão para a Economia Doméstica.

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO

Despacho normativo n.º 70/81

Reconduz a Comissão Instaladora nomeada pelo Despacho Normativo n.º 53/80, prorrogando o período de instalação até 31-12-81.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 94/81

Considerando que se encontra concluído o bloco habitacional, sito na Rua Marcelino Lima, constituído por 10 fogos, propriedade da Região e que além destes esta dispõe de mais um apartamento tipo T1 num bloco de apartamentos na Avenida, tudo na cidade da Horta;

Considerando a necessidade de prover alojamento a técnicos pertencentes aos Departamentos do Governo Regional com a brevidade possível, atentas as carências que se verificam na cidade da Horta em matéria de alojamento;

O Governo Regional, reunido em Conselho, resolve, tendo em conta o disposto no n.º 14 da Portaria n.º 65/80, de 31 de Dezembro, o seguinte:

São atribuídos aos funcionários abaixo indicados, os seguintes fogos:

1 — Comandante José Manuel de Oliveira e Costa, Director Regional das Pescas (SRAGP), o 1.º eq. do bloco da Rua Marcelino Lima, tipo T3.

2 — Comandante Mariano Soares Lopes, Adjunto do Secretário Regional dos Transportes e Turismo para os Portos e Transportes Marítimos, 3.º frente do bloco de apartamentos da Avenida, Tipo T1;

3 — Licenciado Fernando José Paixão Correia Cardoso, Chefe de Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, 3.º eq. do bloco da Rua Marcelino Lima, tipo T2;

4 — Licenciada Maria Filomena do Vale Paixão e Silva, Técnico Superior do Gabinete Técnico da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 2.º direito do bloco da Rua Marcelino Lima, tipo T2;

5 — Licenciado Julio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles, Técnico Superior do Gabinete Técnico da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 2.º esquerdo do bloco da Rua Marcelino Lima, tipo T2;

6 — Licenciado António Manuel Martins Maia, Director de Habitação, Urbanismo e Ambiente da Horta (SRES), 1.º eq. do bloco da Rua Marcelino Lima, tipo T2;

7 — Licenciado José Maria Gamboa Gonçalves Dias, Delegado da Direcção Regional do Trabalho da Horta (SRT), 1.º direito do bloco da Rua Marcelino Lima, tipo T2;

8 — Professor Doutor Sadat Muzavor, Professor associado da Universidade dos Açores e colocado no Departamento de Oceanografia e Pescas 1.º direito do bloco da Rua Marcelino Lima, tipo T3;

9 — Técnicos Werner Ekau e Petra Westhaus, casal de nacionalidade oeste Alemã, assistentes convidados da Universidade dos Açores e colocados no Departamento de Oceanografia e Pescas, 3.º direito do bloco da Rua Marcelino Lima, tipo T2;

10 — Licenciado João Alberto Gil Pereira, assistente da Universidade dos Açores e colocado no Departamento de

Oceanografia e Pescas, 3.º frente do bloco da Rua Marellino Lima, tipo T1;

Aprovado pelo Governo Regional, em 2 de Julho de 1981.

Presidência do Governo, 14 de Julho de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Declaração

Por ter saído com inexactidão o N.º 7 da Portaria N.º 23/81 de 16 de Junho, publicada em Jornal Oficial, 1.ª Série, de 16 de Junho de 1981, rectifica-se o mesmo, pelo que passará a ler-se:

“7.º — O Fundo Regional de Abastecimentos será dotado com a verba de 52.200 contos, a transferir das rubricas do Cap.º 01, C.E. 38.02 e do Cap.º 40, C.E. 38.02 — «Programa 43 — Apoio à Qualidade dos Produtos e à Comercialização», respectivamente, nas importâncias de 31.900 e 20.300 contos».

Secretarias Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, aos 10 de Agosto de 1981.

O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Vencos*.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA EDUCAÇÃO E CULTURA E DA AGRICULTURA E PISCAS

Portaria n.º 43 81

Considerando que a extensão agrícola familiar, no âmbito da economia doméstica, pela sua incidência sobre os jovens rurais, de ambos os sexos e sobre as donas de casa é um processo de formação e de informação com grande impacto sobre as comunidades rurais, revestindo-se portanto, de acentuada importância a sua existência e o seu funcionamento contínuo;

Considerando que para se proporcionar à população rural uma assistência condigna e eficiente e necessário que o referido pessoal técnico auxiliar esteja habilitado a desempenhar cabalmente as suas funções;

Considerando que a Direcção Regional de Extensão, na dependência da Secretaria Regional da Agricultura e Pes-

cas, esta empenhada na formação e valorização do seu pessoal;

Considerando o disposto no número três da orientação aprovada pelo Governo Regional em 27 de Março de 1980:

Assim:

O Governo Regional, nos termos do artigo 44.º, alínea 1), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelas Secretarias Regionais da Administração Pública, da Educação e Cultura e da Agricultura e Pescas, determina o seguinte:

ARTIGO 1.º — A posse com aproveitamento do curso de Agentes de Extensão para a Economia Doméstica, com a duração de nove meses, ministrados pelos Serviços e cujo programa é simultaneamente aprovado com esta portaria, e considerada habilitação técnico-profissional suficiente para o preenchimento dos lugares de técnicos auxiliares dos quadros da Direcção Regional de Extensão, da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

ARTIGO 2.º — O preenchimento dos lugares de técnico auxiliar da Direcção Regional de Extensão, da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, será feito por concurso de provimento de entre os indivíduos habilitados com o curso geral dos liceus com habilitação equiparada que tenham frequentado com aproveitamento o curso referido no artigo anterior.

Secretarias Regionais da Administração Pública, da Educação e Cultura e da Agricultura e Pescas, 27 de Julho 1981. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Jose Mendes Melo Alves*. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Jose Guilhermino Reis Leite*. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Kabeiro Lima*.

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO

Despacho Normativo

Considerando a necessidade de se prosseguir com as tarefas iniciadas para a instalação e funcionamento do IRASC, de acordo com a legislação vigente — Decreto Regulamentar Regional n.º 11/79/A.

Determina o Secretário Regional do Trabalho:

- 1.º Reconduzir a Comissão Instaladora nomeada pelo Despacho Normativo n.º 53/80;
- 2.º Prorrogar o período de instalação até 31-12-81;
- 3.º O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Trabalho, 30 de Agosto de 1981. — O Secretário Regional do Trabalho, *Alcides Condado Damaso*.

PREÇO DESTE NÚMERO — 10\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do 'Jornal Oficial' deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores».

ASSINATURAS

I e II Séries (em conjunto)	1.500\$00
I ou II Séries (em separado)	800\$00
II Série (supl. com CCT)	400\$00
III Série	400\$00
Preço avulso por página	2\$50

«O preço dos anúncios é de 20\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo o seu pagamento da publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores».